LEI COMPEMENTAR Nº 313, DE 20 DE MARÇO DE 2014 .

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E NOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Anápolis, atualizando-se a remuneração pelo índice de 7,00% (sete por cento) sobre os vencimentos básicos atuais, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

§1º. Para efeito da presente lei será aplicado o índice determinado no *caput* do presente artigo a todos os servidores do quadro efetivo e comissionado, com vencimentos estabelecidos em Lei, Lei Complementar nº 246/2011 e Lei Complementar nº 247/2011.

§2º. A concessão de que trata o art. 1º, passa a vigorar a partir do dia 1º de março de 2014.

Art. 2º - Fica concedida a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e vereadores, nos termos do que dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal e o art. 8º da lei Municipal nº 3.639/2012, de 04 de setembro de 2012, que "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS PARA O PERÍODO DE 2013 A 2016, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", atualizando-se os subsídios pelo índice de 7,00% (sete por cento).

§1º. VETADO

§2º. VETADO

§3º. O subsídio mensal dos vereadores de Anápolis, atualizado pelo Índice da revisão Geral Anual, passa a ser de R$ 9.938,19 (nove mil, novecentos e trinta e oito reais e dezenove centavos).

§4º. A concessão de que trata o art. 2º, passa a vigorar a partir de 1º de março de 2014.

Art. 3° - As despesas decorrentes da revisão geral constate no artigo 1º e seus parágrafos correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2014.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 20 de março de 2014.

ANTÔNIO ROBERTO OTONI GOMIDE
PREFEITO DE ANÁPOLIS

EDMAR SILVA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PL/HO/MESA DORETORA /006/2014